



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2019- PMT

Entidade Promotora: Município de Teolândia- Bahia.

Tipo: Menor Preço POR ITEM

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pelo Portaria n.º 002/2019, Composta pelo Senhor:

Pregoeiro – Elckson Lucas de Souza Menezes

Equipe de Apoio: Adilson Robson Assunção, Leonardo Reis, Eder Francisco Santos

Data de Emissão: 24 de Abril de 2019.

Data de abertura: 08 de Maio de 2019.

Horário: 09:00 horas

O Município de Teolândia- Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.196.042/0001-54, com sede na Rua. Antonio dos Santos, 52 - CEP 45.465-000 – Fone: (73) 3279-2128, convida V. S^a. a participar da Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço por item, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital do certame abaixo descrito, a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal.

Os envelopes contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação** deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09:00 (nove) horas do dia 08 de Maio de 2019**, na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitações

OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Material didático e escritório e serviço de fotocopia e encadernação para as Secretarias diversas deste Município** para o exercício de 2019, conforme descrição no termo de referência (Anexo I) e as características descritas na proposta de preço (Anexo II).

PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1. Total máximo no valor de **R\$ 653.500,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**.

2.2. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
2003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.9.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2012 2113	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	3.3.9.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2020	FUNDO MUNICIPAL DE	GESTÃO DAS AÇÕES	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2021 2029	SAÚDE	DO FUNDO DE SAÚDE GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	3.3.9.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2039 2150 2152	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO GESTÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	3.3.9.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1 Esta licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, de conformidade com o presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame as empresas cujos certificados de regularidade perante a administração Municipal estiverem em plena validade.

4.1.2 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Não será admitida neste certame a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem em estado de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Será vetada a participação de empresa que não conste explicitamente da sua inscrição no CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) a atividade objeto do presente certame.

g) Não será admitida a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

h) Relação nominativa detalhada de cada um dos itens dos produtos, de forma a possibilite identifica-los quanto da vistoria e inspeção a ser realizada por essa comissão;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.

5.2 É indispensável a apresentação das certidões negativas, sem as quais não se procederá ao pagamento.

5.3 Nenhuma fatura/nota fiscal e planilha será liquidada e paga com valores divergentes daqueles que constam da homologação, salvo nas hipóteses de alteração previstas no Art. 65 da lei 8.666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao **Pregoeiro**, munido de documentos que o credenciem a representar a empresa neste procedimento Licitatório, com expressos poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. **(Modelo – Anexo VI)**, além da identificação pessoal mediante a exibição, em versão original ou por cópia autenticada, da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.1.1 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar Estatuto ou Contrato Social, e no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de posse dos administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia autenticada do estatuto ou contrato social.

6.2 Os documentos retro citados necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.3 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial expedida em até um ano antes da abertura das propostas.

6.4 Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo IV deste Edital), os envelopes da proposta de preços

(envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

6.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

6.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida **por um Pregoeiro**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente Edital.

7.2. Declarada aberta à sessão **pelo Pregoeiro**, o(s) representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de Habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE TEOLÂNDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019- PMT
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE**

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, no **FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA (ANEXO II)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. *Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;*

8.2.2. *Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;*

8.3. Os preços apresentados na proposta terão que incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8.8. O proponente deverá elaborar na íntegra as exigências constantes do Anexo I (Termo de Referência), em consonância com o modelo constante do Anexo II – Modelo de Planilha de Quantitativos e Preço, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, não sendo admitidas propostas alternativas.

8.9. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração

Independente de Proposta, conforme Modelo constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

8.10 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo VII, preferencialmente acompanhada da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

9.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por Item;

9.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

9.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

9.11. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

9.16. Nas situações previstas o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.17. Da reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

9.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a Ata, este fato será registrado **pelo Pregoeiro**, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

10.1.1 **Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, Atestado/declaração de Idoneidade pública e regularidade fiscal, deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02, Documentos de Habilitação** e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

10.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

10.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- c) Certidão Trabalhista
- d) Alvara da Empresa
- e) Atestado de capacidade.
- f) Certidão negativa de Tributos Municipais
- g) Certidão infrações trabalhistas
- h) Certidão nada consta – Tribunal de Contas da União
- i) Certidão Negativa Inidôneos

10.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo **30 (trinta)** dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2.4 Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
- Qualquer das modalidades de garantias utilizadas pelo Licitante será devolvida ao mesmo após a conclusão de todo processo Licitatório.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente Edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na Comissão de Licitações, em prazo não inferior a 02 (Dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Caberá o **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 01(hum) dia e informar.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. O recurso contra decisão **do Pregoeiro** não terá efeito suspensivo.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.1.1. O Contrato, no caso do presente **PREGÃO**, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

13.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

13.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o **Pregoeiro** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

13.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.4.2. O início do fornecimento objeto da adjudicação, ocorrerá imediato após a expedição da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, obedecendo a quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referencia – especificação técnica Anexo I deste Edital;

13.4.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

13.4.4. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

13.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão Presencial.

13.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da Nota de Empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

13.6.1. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a Nota de Empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

14.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

14.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos;

14.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da Administração Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

14.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado o **Pregoeiro** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Nota de Empenho.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

escrito, ao **Pregoeiro**, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

16.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- d) ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 anos;
- f) ANEXO VI - Modelo de Procuração Para a Prática de Atos concernentes ao Certame.
- g) ANEXO VII – Modelo de declaração de enquadramento (lei complementar nº 123/06)
- h) ANEXO VIII- Minuta de Contrato

Teolândia- Bahia, 24 de Abril de 2019.



ELCKSON LUCAS DE SOUZA MENEZES
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA.

Município de Teolândia- Bahia

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-PMT

Justificativa: Solicito a gentileza de prover os meios necessários no sentido de deflagrar os procedimentos licitatórios necessários e indispensáveis para Aquisição de Material Permanente, Material didático e escritório.

1. - **Objeto: Aquisição de Material didático e escritório para as Secretarias diversas deste Município.**

2- Os Produtos e o certame obedecerão ao princípio da economicidade tendo em vista o Menor preço por lote, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o maior desconto.

3. OBJETO E DO PREÇO

- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa;

3.1. Total máximo no valor de R\$ **653.500,00 (seiscentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).**

4. DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos das faturas/notas fiscais serão realizados num prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua apresentação, devidamente certificado o recebimento da mercadoria ou produto pela Secretaria destinatária, podendo o valor ser atualizado monetariamente com base na variação da TR, (Taxa de Referência) fixada pelo Governo Federal.

4.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS do mês de competência da liquidação e da despesa, para posterior pagamento.

4.3 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

4.4 Deverá constar na Nota Fiscal, obrigatoriamente os seguintes dados: **PREGÃO PRESENCIAL No 007/2019 – PMT - CONTRATO N.º 000/2019**

5 – DA PROPOSTA

5.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- a) Validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Domicílio bancário (Banco/agência/conta corrente);
- c) CNPJ da Licitante;
- d) Preço unitário e total;
- e) Assinatura e identificação do responsável pela proposta



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.2 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa deverá manter as condições de participação no período que estiver atendendo ao Município.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais, e prazos previstos.

7.2 Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

7.3 O Município fiscalizará a execução da entrega dos Produtos objeto deste contrato, devendo quando for o caso, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando qual procedimento necessário à regularização dos problemas constatados.

8 - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

8.1 O contrato a ser firmado terá sua vigência 31(trinta e um) de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a defesa prévia, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades prevista na Lei 8.666/93.

Teolândia- Bahia, em 24 de Abril de 2019.

Elckson Lucas de Souza Menezes

Pregoeiro





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITANTE:

CNPJ:

TELEFONE:

EMAIL:

CELULAR:

ENDEREÇO:

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Nº
007/2019

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCRITÓRIO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	69	UNID	ALOFADA P/ CARIMBO			
2	23	CX	BORRACHA PONTEIRA C/100			
3	260	UNID	CADERNO ASPIRAL 96 FLS 06 MAT C/DURA			
4	300	UNID	CADERNO ASPIRAL 96 FLS PEQUENO			
5	48	UNID	CALCULADORA C/12 DIG MEDIA			
6	85	CX	CANETA ESFEREOGRAFICA 0.7 C/ 50 AZUL			
7	13	CX	ESTILETE GRANDEC/12			
8	125	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO			
9	83	UNID	FITA DUPLA FACE 09MMX30M			
10	78	PC	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM 05 4,8MMX45M			
11	50	UNID	FITA METRICA 1,5 M			
12	25	UNID	MURAL CORTIÇO 80X1,20CM			
13	63	UNID	PERFURADOR GRANDE CAP. 65 FLS DE PAPEL 75GM COM REGUA POSICIONADORA DE PAPEL			
14	60	UNID	PRANCHETA DE COMPENSADO TAMANHO A4			
15	26	UNID	TINTA P/ CARIMBO 4,2 ml			
16	2	CX	CANETA P/ RETROPROJETO C/12			
17	500	UNID	CARTOLINA 150G 50X66 BRANCA			
18	34	CX	CORRETIVO 18ML A BASE AGUA, C 12 UNID			
19	43	CX	ENVELOPE A4 C/250 PARDO			
20	41	CX	LAPIS PRETO ESCOLAR Nº 02, C/144			
21	65	CX	LAPIS DE CERA C12 CORES			
22	110	CX	LAPIS DE COR GRANDE C12 CORES			
23	170	UNID	LIVRO ATA PAUTADO C/50FLS			
24	100	UNID	LIVRO ATA PAUTADO C/100FLS			
25	20	CX	PAPEL CARBONO C/100FLS			
26	25	UNID	LIVRO PROTOCOLO C/104FLS 123MMX216MM			
27	300	UNID	PAPEL CAMURÇA			
28	266	CX	PAPEL VERGÊ C/50FLS			
29	35	MT	PAPEL CONTACT RL COM 25MTS			
30	17	UNID	RL PAPEL METRO PARDO 20MTS			
31	15	UNID	RL PAPEL METRO BRANCO			
32	725	UNID	CLASSIFICADOR FINO COM ELASTICO 335MMX235MM			
33	54	CX	PERCEVEJO C/100 COLORIDO			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

34	306	UNID	REGUA 30CM TRANSPARENTE			
35	340	UNID	PAPEL DUPLEX COLORIDO			
36	320	UNID	COLA BRANCA 90GR			
37	140	UNID	PAPEL CARMEM FLS			
38	60	UNID	REGUA DE MADEIRA 30CM			
39	103	PC	PALITO DE PICOLÉ C/100			
40	228	UNID	COLA QUENTE REFIL FINO			
41	800	UNID	COLA QUENTE REFIL GROSSA			
42	31	UNID	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE			
43	8	UNID	TESOURA DE PICOTAR GRANDE			
44	113	UNID	TESOURA MULTI USO 8 POLEGADAS CABO EMBORRACHADO			
45	390	UNID	TESOURA ESCOLAR S/PONTA 13CM			
46	170	CX	HIDROCOR COM 12 UNID			
47	5	UNID	QUADRO BRANCO 2,00X1,20CM			
48	150	UNID	PAPEL CREPOM			
49	105	CX	MASSA DE MODELAR C/12 180G			
50	320	PC	BEXIGAS 7,0 C/50			
51	6	UNID	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ DEPOSITO			
52	5	UNID	APAGADOR P/QUADRO NEGRO SEM DEPOSITO			
53	85	UNID	BRINQUEDO EDUCATIVO ALFABETO RECORTADO EM MADEIRAS 36PCS			
54	7	CX	ALCOOL C/12 LITROS			
55	200	UNID	PORTA LAPIS EM TECIDO			
56	23	UNID	AGENDA PERMANENTE			
57	5	PC	AGENDA ESCOLAR C100FLS			
58	5	PC	NOTA NEUTRA 100 FLS C/20UNID			
59	3	PC	PAPEL PAUTADO C/400			
60	50	CX	PILOTO ATOMICO C/12 PERMENENTE			
61	15	CX	PILOTO P/QUADRO BRANCO C/12			
62	120	UNID	ISOPOR 10MM			
63	50	UNID	ISOPRO 20CM			
64	42	UNID	GRAMPEADOR GRANDE TAPACEIRO PROFISSIONAL			
65	47	CX	BORRACHA BICOLOR C/40			
66	10	PCT	CD-RM C/50 MIDIA			
67	10	PCT	DVD-R C-50 MIDIA			
68	700	UNID	EMBORRACHADO ESTAMPADO 40X60			
69	600	UNID	EMBORRACHADO COLORIDO LISO 40X48			
70	20	UNID	PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO FUME			
71	600	UNID	PASTA SUSPensa PAPELÃO			
72	161	CX	REGISTRADOR A Z C/20 LARGA			
73	650	UNID	CLASSIFICADOR COM TRILHO PLASTICO 238X335X15MM			
74	66	CX	MARCADOR DE TEXTO C/12			
75	185	CX	GRAMPO 26/6 C5000			
76	20	UNID	TELA P/PINTURA PEQUENA 20X20			
77	120	UNID	GRAMPEADOR MÉDIO 26/6			
78	80	CX	GRAMPO GRANDE 23/13 C/1000			
79	17	R	BARBANTE 152 METROS CORDÃO			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

80	180	CX	TINTA GUACHE C/06 15ML			
81	55	CX	CLIP Nº 1 C/50			
82	100	CX	CLIP Nº 2 C/50			
83	90	CX	CLIP Nº 3 C/50			
84	120	CX	CLIP Nº 4 C/50			
85	35	CX	CLIP Nº 6 C/50			
86	65	CX	CLIP Nº 8 C/50			
87	135	UNID	ESTILETE PEQUENO PLASTICO			
88	80	CX	TINTA P/ TECIDO 37ML C/12 UNID			
89	50	CX	TINTA PINTA CARA 15ML C/12 UNID			
90	1	CX	ESTENCIL C/100FLS			
91	81	CX	PASTA ARQUIVO PAPELÃO C/100			
92	30	UNID	PASTA CATALOGO C/100FLS			
93	130	CX	COLA GLITER C/6 23 GR			
94	230	PC	CLASSIFICADOR PLASTICO COM ELASTICO 4CM C/10			
95	213	PC	CLASSIFICADOR PLASTICO COM ELASTICO 2CM C/10			
96	700	UNID	PASTA ALUNO EM PAPEL			
97	60	UNID	COLA ISOPOR 90GR			
98	80	UNID	FOLHA DE FICHAMENTO MEDIO			
99	53	UNID	PASTA SAFONADA A4 12 DIVISORIAS 235X330X35M			
100	150	UNID	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 350 ML			
101	150	UNID	TINTA SPRAY CORES METALICA 350 ML			
102	150	MT	ESPUMA 5MM			
103	150	MT	ESPUMA 10MM			
104	300	UNID	EMBORRACHADO 48MMX10MMC/ GLITER			
105	10	KG	AREIA PRATEADA 500G VARIAS CORES			
106	5	KG	GLITER			
107	200	UNID	PLUMAS			
108	100	DZ	PENAS ARTIFICIAIS COLORIDA			
109	2.000	MT	TECIDO TNT/ KAMI CORES DIVERSAS			
110	800	MT	TECIDO TNT/ KAMI CORES ESTAMPADO			
111	76	UNID	DUREX GRANDE FINO			
112	130	UNID	CADERNO COM 10 MATERIAS			
113	60	UNID	CADERNO DE DESENHO GRANDE			
114	40	CX	COLA COLORIDA			
115	16	CX	APONTADOR SIMPLES C/50			
116	1	CX	MARCADOR CD PONTA GROSSA C/12			
117	5	UNID	PISTOLA P/GRAMPEAR			
118	42	UNID	GRAMPEADOR CAPAC 240FLS DE 75GM, ESTRUTURA TITAL EM METAL			
119	5	PC	PAPEL PAUTADO C/400			
120	20	CX	PILOTO ATOMICO C/12			
121	300	CX	PAPEL SULFITE 75G 210X297 FOLHA A4 50 BLOCOS C/100FOLHAS			
122	505	CX	PAPEL SULFITE FOLHA A4 COM 500FLS C/10 RESMA			
123	96	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

124	5	PC	BORRACHA DE ELASTICO Nº18 1KG			
125	50	PC	ETIQUETA AUTO ADESIVA C/50FLS			
126	60	CX	CANETA ESFEREOGRAFICA 0,7 C/50 UNID PRETA			
127	6	CX	ENVELOPE PARA CARTA C/50 UNID			
128	10	UNID	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA			
129	15	CX	GIZ DE CERA C/12 CORES 95GR			
130	4	CX	MARCADOR PARA QUADRO BICO RECARREGAVEL C/12 UNID			
131	80	UNID	FOLHA PAUTADA Nº03 COM 100, FORMATO 202MMX126MM			
132	500	UNID	ENVELOPE PLASTICO A4			
133	500	UNID	ASPIRAL			
134	500	UNID	CAPA			
135	500	UNID	CONTRACAPA			
			TOTAL R\$			

LOTE 2 – SERVIÇO DE FOTOCOPIA E ENCADERNAÇÃO.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	210.000	unid	FOTOCOPIAS		
2	2.000	unid	ENCADERNAÇÃO COM 50 FOLHAS		
3	2.240	unid	ENCADERNAÇÃO COM 100 FOLHAS		
4	4.150	unid	ENCADERNAÇÃO COM 150 FOLHAS		
5	2.250	unid	ENCADERNAÇÃO COM 250 FOLHAS		
6	1.250	unid	ENCADERNAÇÃO COM 350 FOLHAS		
7	30.000	unid	PANFLETOS		
8	40.000	unid	PANFLETOS DE INFORMATIVO 3 FOLHAS		
9	18.500	unid	PLASTIFICAÇÃO PEQUENA		
10	10.000	unid	PLASTIFICAÇÃO GRANDE OFICIO		
11	15.000	unid	CONFECÇÃO DE CARTÕES		
12	15.000	unid	CONFECÇÃO DE FICHA PARA CADASTRO		
			TOTAL R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

DATA DA PROPOSTA: _____

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: _____

NOME DO REPRESENTANTE _____

CPF: _____ RG: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 007/2019
--	------------------------

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

1 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

2 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

3 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 007/2019
--	-----------------

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede administrativa na por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela....., e do CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei:

- I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- II) que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- VII) que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público do Município
- XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

*deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº 007/2019
--	----------------

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

-----, de ----- de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 007/2019
--	------------------------

ANEXO VI

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)

....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2019.

Razão Social

CNPJ

Nome do Representante Legal e Assinatura

* anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Nº. 007/2019
--	-----------------

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 0/2019

R\$

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA** E A
EMPRESA
CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº. **007/2019**.

Por este instrumento particular que entre si celebram de um lado o Município de Teolândia, CNPJ nº. 14.196.042/0001-54, com endereço à Rua Antonio dos Santos, s/nº, Centro – Teolândia- Bahia, neste ato representado pelo Senhor LÁZARO ANDRADE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na Pça Lomanto Júnior, s/n, inscrito no CPF sob o nº 820.868.775-87, e no RG sob o nº 915.562.600 – SSP/Ba, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua, nº – CEP– Bairro, endereço, Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.953.325/0001-87, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, pelas condições do Edital relativo ao Pregão Presencial nº 007/2019, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Do OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para **Aquisição de Material didático e escritório e serviço de fotocopia e encadernação para as Secretarias diversas deste Município**

Do REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: O material/produto deverá ser entregue imediata após a solicitação pelo setor responsável, num prazo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato.

Do PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ ----- (extenso), sendo que o preço do objeto ora adquirido consta na proposta de preço emitida pela contratada, e o mesmo será fixo e sem reajuste, sendo que o pagamento será realizado em até 60 dias, após efetiva entrega do produto.

CLÁUSULA QUARTA: Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional contra a apresentação das Faturas.

A Contratada fará requerimento solicitando o pagamento, anexando Fatura discriminativa em 02 (duas) vias, tendo o Contratante prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da mesma para efetivação do pagamento;

A Empresa contratada, por ocasião do(s) faturamento(s) da(s) mesma(s), deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária da Contratante, considerando-se o que dispõe o parágrafo 2º, do Artigo 71, de Lei n.º 8.666/93, com alteração introduzida pela Lei n.º 9.032, de 28/04/95.

Apresentar sempre que solicitados documentos que comprovem a sua regularidade perante a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Licitação, em especial no que se referem aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: O Contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2019.

PARÁGRAFO ÚNICO - o Prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art.57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste Contrato terão como suporte as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
2003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.3.9.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2012 2113	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	GESTÃO DAS AÇÕES DE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	3.3.9.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2020 2021 2029	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	3.3.9.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2039	SECRETARIA DE	GESTÃO DAS AÇÕES	3.3.9.30.00.00 MATERIAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2150 2152	ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO	DASECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO GESTÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	DE CONSUMO
--------------	---------------------------------	--	------------

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o produto objeto do presente contrato rigorosamente dentro do prazo especificado no edital e neste instrumento contratual.
- II. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e bom estado de conservação do produto fornecido.
- III. Compromete-se em disponibilizar e fornecer para entrega imediata, após regular Requisição, dos produtos objeto da Homologação, sob pena de rescisão contratual.
- IV- Substituir, de imediato e às suas expensas, o produto que vier a apresentar vícios de qualidade.
- V - Não ceder ou transferir, a qualquer título, o objeto do contrato ora celebrado, salvo com expressa anuência do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Realizar o pagamento do Contrato de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado de acordo com o edital;
- II - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal em nome do Município de Teolândia.
- III Caso se verifique erro na Fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da .Fatura.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do Contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor por item do contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente Contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

(ART. 22, II, LEI 8.666/93).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato faz parte da licitação modalidade de Pregão Presencial 010/2018, conforme o disposto no art. 22, inciso III, da Lei 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Guimarães para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Teolândia- Bahia, de de 2019.

Prefeito

Empresa

Testemunhas:

1º _____ CPF -----

2º _____ CPF -----